



Recebido em 08/06/2021

Horário: 14:30 h


Rita de Cássia Reszus
Secretaria da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 029/2021
DE 07 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE TERRENO DA MUNICIPALIDADE PARA A EMPRESA “NOVO VALE TRANSPORTES LTDA-ME”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante as condições estipuladas nessa Lei, autorizado a doar, à empresa **NOVO VALE TRANSPORTE LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o número 06.349.754/0008-04, uma área de 5.253,34 m², denominado lote 2-B3, situada no Loteamento Chácara Sinhá, neste Município

§ 1º - A área a ser doada tem as seguintes medidas e confrontações: 116,57 m confrontando com o terreno da Cooperativa Regional Agropecuária de Santa Rita do Sapucaí; 79,47 m confrontando com o terreno dos herdeiros de Pedro Rennó Moreira; 140,85 m com a margem esquerda da estrada pública; mediante as condições estipuladas na presente Lei, como forma de incentivo à instalação de empresas no Município, a que se refere a Lei Municipal nº 5.255/19, conforme memorial descritivo e croqui, que passam a fazer parte integrante desta Lei: “

Art. 2º - A área a ser doada destina-se, exclusivamente, a construção de sede própria.

Art. 3º - A donatária tem o prazo máximo de 6 (seis) meses para o início da edificação, e de até 18 (dezoito) meses para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente Lei.

§1º - A inobservância do disposto no art. 3º, implicará na imediata reversão do bem doado para o Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias realizadas sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o art. 3º, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade



do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar a partir da averbação da construção na respectiva matrícula do imóvel doado.

Art. - 5º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária, exceto na hipótese de financiamento da obra, a que se refere o art. 4º, caso em que a escritura poderá ser outorgada antecipadamente.

Art. 6º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 7º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

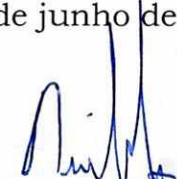
Art. 8º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros, contábil e patrimonial, necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 10 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 07 de junho de 2021.


WANDER WILSON CHAVES
Prefeito Municipal


Públio Paiva Teles
Secretário Municipal de Ciência,
Tecnologia, Indústria e Comércio

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 029/2021**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como objetivo obter autorização desta honrada Casa, para que o Poder Executivo possa fazer doação à empresa **NOVO VALE TRANSPORTE LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o número 06.349.754/0008-04, uma área de 5.253,34 m², denominado lote 2-B3, situada no Loteamento Chácara Sinhá, neste Município

A empresa **NOVO VALE TRANSPORTE LTDA-ME**, foi constituída no ano de 2007 e tem como atividade principal o transporte rodoviário de carga e produtos perigosos, conforme Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, gerando atualmente cerca de 110 (cento e dez) empregos permanentes, com previsão de geração de 125 (cento e vinte e cinco) empregos permanentes até 2021, 140 (cento e quarenta) empregos permanentes até o ano de 2022 e 150 (cento e cinquenta) empregos permanentes até 2023.

A empresa encontra-se devidamente registrada nos cadastros de contribuintes Federal, Estadual e Municipal.

A empresa comprovou regularidade fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Seguridade Social e o FGTS.

Apresentou certidão negativa de falência e concordata.

O faturamento nos exercícios de 2018, 2019 e 2020 foi no montante de R\$ 38.337. 380,46 (trinta e oito milhões, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos), sendo que o faturamento previsto para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 perfaz o montante de R\$ 49.082.218,00 (quarenta e nove milhões, oitenta e dois mil e duzentos e dezoito reais). Os investimentos previstos para os anos de 2021 e 2022 totalizam R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

As informações acima foram obtidas do Representante Legal da empresa, através do preenchimento das "Informações Gerais do Empreendimento" em anexo.



Confiantes no nobre espírito público, que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardam a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí, 07 de junho de 2021.


WANDER WILSON CHAVES
Prefeito Municipal